

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

Forma da iniciativa:	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	284/XV/1.a
Proponente/s:	Deputada Única Representante do Pessoas-Animais-
	Natureza (PAN)
Título:	
	Pelo fim da utilização de veículos de tração animal e
	reconversão para veículos de tração elétrica
A iniciativa pode envolver, no ano	NÃO. Apesar de o artigo 7.º do projeto de lei referir que
económico em curso, aumento das	«compete ao Governo criar uma linha de incentivos
despesas ou diminuição das receitas	financeiros à reconversão dos trabalhadores de veículos
previstas no Orçamento do Estado (n.º 2	de tração animal para veículos elétricos que o solicitem»
do artigo 167.º da Constituição e n.º 2 do	e, portanto, a iniciativa envolver encargos orçamentais, o
artigo 120.º do Regimento)?	artigo 16.º acautela o respeito pelo limite imposto pela lei-
	travão, determinando que a respetiva produção de efeitos
	ocorra com a entrada em vigor do Orçamento do Estado.
A iniciativa respeita o limite de não	SIM
renovação na mesma sessão legislativa,	
(n.º 4 do artigo 167.º da Constituição e n.º	
3 do artigo 120.º do Regimento)?	
O proponente junta ficha de avaliação	SIM
prévia de impacto de género (deliberação	
da CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	
Justifica-se a audição dos órgãos de	
governo próprio das regiões autónomas	Não parece justificar-se
(artigo 142.º do Regimento, para efeitos do	Tras parsos justinoar so
n.º 2 do artigo 229.º da Constituição)?	
A iniciativa foi agendada pela CL ou tem	NÃO
pedido de arrastamento?	
Comissão competente em razão da	Comissão de Agricultura e Pescas (7.ª)
matéria e eventuais conexões:	



Conclusão: A apresentação desta iniciativa **parece cumprir** os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.

Data: 15/09/2022

A Assessora Parlamentar, Maria Nunes de Carvalho (ext. 11600)